



PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX

Estado do Paraná

L E I Nº 13/69

D A T A: 20 de dezembro de 1969

SUMULA: Autoriza o pagamento do 13º Salário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

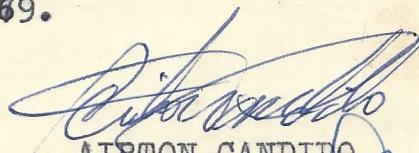
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos funcionários fixos e variáveis do 13º Salário instituído por lei Federal.

Art. 2º Para atender ao que determina ao art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal também, autorizado a fazer a compensação usando a verba 4.9/4.1.1.0, letra "b" do Orçamento Geral do Município, na importância correspondente a cada dotação efetuando as transferências necessários.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fenix,/
em 20 de dezembro de 1969.




AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
secretário